

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025

**“REVISA OS VALORES DE VENCIMENTOS  
E VANTAGENS DO QUADRO DE  
SERVIDORES DA CÂMARA DE  
VEREADORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

### **PROJETO DE LEI:**

**Art.1º**- Os vencimentos e vantagens do quadro de servidores da Câmara de Vereadores serão revisados em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

**Parágrafo Único:** A revisão de que trata o Art. 1º é concedida com autorização expressa da Lei Municipal Nº435 de 31 de março de 2004, que estabelece o mês de março como o de revisão da remuneração dos servidores.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Presidente Lucena, em 19 de março de 2025.

---

**Jordana Carla Schmitz**  
Presidente

---

**Joel Henrique Dhein**  
Vice-presidente

---

**Eva Rosane Schmitt**  
Primeira-Secretária

---

**André Alexandre Kohler**  
Segundo-Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

A revisão geral está sendo concedida no percentual de 5,06%, correspondente ao índice do IPCA para os últimos 12 meses, no mesmo parâmetro do projeto de lei de revisão dos servidores municipais e atende dispositivos da lei municipal nº435 de 31 de março de 2004 e do inciso X do Art.37 da Constituição Federal.

Justificamos a ausência do impacto financeiro, pois conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº101 de 2000, não se aplica para as despesas destinadas a revisão de remuneração de que trata o Art.37 da Carta Maior.

Aguardamos manifestação favorável ao presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

---

**Jordana Carla Schmitz**  
Presidente

---

**Joel Henrique Dhein**  
Vice-presidente

---

**Eva Rosane Schmitt**  
Primeira-Secretária

---

**André Alexandre Kohler**  
Segundo-Secretário